



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE COLABORAÇÃO E PRODUTIVIDADE BASEADA NO OFFICE 365 DA MICROSOFT NA FORMA DE ASSINATURA, COM RECURSOS PARA DESEMPENHAR TRABALHO REMOTO SEGURO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE UNIDADES DE SERVIÇO TÉCNICO PARA SERVIÇOS RELACIONADOS AS LICENÇAS, CELEBRADA ENTRE A CONTRATANTE - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E A LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, NA FORMA ABAIXO,

Aos 09 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (09/05/2025), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a **PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado (sociedade de economia mista), criada pela Lei n.º. 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.º. 13300001038 e com Inscrição Estadual n.º. 05.341.162-5 e CNPJ n.º. 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **LINCOLN NUNES DA SILVA**, brasileiro, união estável, administrador, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] e do CPF n.º. [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração datada de 19/04/2024 e Ata Registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o N.º 1634229 em 19/04/2024, e de outro lado, a **LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com filial em Brasília/DF, na SHN Quadra 02, N.º 87, Bloco F, Sala 1003, Edifício Executive Office Tower, bairro: Asa Norte, CEP 70.702-906, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23300035852, com Inscrição Distrital n.º 0772911200225 e inscrita no CNPJ n.º 19.877.285/0002-52, neste ato representada pelo seu Gerente de Vendas, Sr. **KLEPER DE CARVALHO PORTO**, brasileiro, gerente de vendas, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] e do CPF [REDACTED] residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista o que consta Procedimento de Licitação, **Pregão Eletrônico n.º 002/2022**, devidamente homologado em 06/05/2022, tudo em conformidade com Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, é assinado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá de acordo com o especificado nas seguintes cláusulas e condições descritas, e proposta encaminhada pela contratada, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores:



Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. **Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses**, com base na Cláusula Sétima do Contrato Primitivo.
- 1.2. **Adicionar o Anexo II no Contrato Primitivo – Tratamento e Proteção de Dados Pessoais;**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contados do período de **12/05/2025 A 11/05/2026**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, com base na Cláusula Sétima do Contrato Primitivo, mediante termo aditivo, nos termos do Artigo 71 da Lei n.º 13.303/2016 e alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

- 3.1. Por comum acordo entre as partes ficou convencionado que não será aplicado o reajuste pactuado na Clausula Sexta do Contrato Primitivo, não cabendo requerimento posterior, seja administrativo ou judicial.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios exigidos pela **CONTRATANTE**, indispensáveis à lavratura do presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 6.1. Este Termo de Aditamento será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, obedecidas as prescrições legais e vigentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

- 7.1. Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO N.º 010/2022, firmado em 12/05/2022, e publicado no Diário



Nível de Classificação
Público

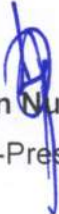
Grupo de acesso
PRODAM

Oficial do Estado do Amazonas, Edição N.º 34.743 de 16/05/2022, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) cópias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam um só efeito.

Manaus, 09 de maio de 2025.

Pela CONTRATANTE


Lincoln Nunes da Silva
Diretor-Presidente

Pela CONTRATADA


Kleper de Carvalho Porto
Representante Legal

TESTEMUNHAS


Marcelo Almeida Marinho

Gerente - GENEG – Gerência de Negócios


Adriana dos Santos Reis Freire

DSUSA – Departamento de Suporte ao Usuário

REVISÃO E APROVAÇÃO:

Assessor Jurídico



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
ANEXO II DA MINUTA DE CONTRATO Nº 010/2022
TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS DO ANEXO

- 1.1. O presente anexo tem como finalidade firmar as condições e responsabilidades a serem assumidas pela Contratante e pela Contratada no que se refere a aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

DEFINIÇÕES

- 2.1. Para efeito deste termo, serão consideradas as seguintes definições:

- 2.1.1. Leis e Regulamentos de Proteção de Dados - Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo-se as decisões publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento dos Dados Pessoais no território nacional.
- 2.1.2 LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 2.1.3 Dados Pessoais — significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável e que seja objeto de tratamento pela Contratante ou pela Contratada, incluindo Dados Pessoais Sensíveis, nos termos de ou em relação ao Contrato.
- 2.1.4 Serviço — refere-se às atividades da Contratante e da Contratada, necessárias à execução do contrato.
- 2.1.5 Colaborador (es) — qualquer empregado, funcionário ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das partes e que tenha acesso a Dados Pessoais por força da prestação dos serviços.
- 2.1.6 Incidente de Segurança da informação — significa um evento ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a própria segurança da informação, a privacidade ou a proteção de dados pessoais, bem como, os acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou divulgação.



- 2.1.7 Autoridades Fiscalizadoras — significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando à ANPD.
- 2.2 Os termos “Tratamento”, “Dado Pessoal”, “Dado Pessoal Sensível”, “ANPD”, “Titular” e “Relatório de Impacto a Proteção de Dados”, terão, para os efeitos deste Anexo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei n° 13.709/18.
- 2.2.1. Para os efeitos deste Anexo, a Contratante representa a figura do controlador, na qualidade de pessoa natural ou jurídica a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.
- 2.2.2. Para os efeitos deste Anexo a Contratada representa a figura do operador, na qualidade de pessoa jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.
- 2.3. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”) e se obrigam a observar o dever de proteção de dados pessoais, os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, inclusive nos meios digitais, comprometendo-se a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e nas demais leis aplicáveis.

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1 São deveres da Contratante:

- 3.1.1. Realizar o tratamento de dados pessoais com base nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11º da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços.
- 3.1.2. Realizar o tratamento de dados pessoais para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular.
- 3.1.3. Manter a compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao Titular.
- 3.1.4. Definir a forma de tratamento dos dados pessoais.
- 3.1.5. Informar ao Titular quais dados pessoais são compartilhados com a Contratada, que atua na condição de Operador.



- 3.1.6 Gestão adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular, caso realiza tratamento de dados baseado em "consentimento" (Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD).
- 3.1.7. Compartilhar com a Contratada, sem demora, o Instrumento de consentimento, quando necessário para atender requisições determinações das autoridades fiscalizadoras, Ministério Público, Poder Judiciário ou órgãos de controle administrativo.
- 3.1.8 Comunicar à Contratada sobre qualquer possível risco de incidente de segurança ou de descumprimento de quaisquer leis e regulamentos de proteção de dados, de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a Contratada tomar as medidas necessárias e informar ao Contratante em **até 2 (dois) dias úteis** da data do conhecimento de que o incidente afetou dados pessoais.
- 3.2 São deveres da Contratada:
- 3.2.1. Garantir que o tratamento seja limitado as atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado e utilizá-lo, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.
- 3.2.2. Cooperar com a Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- 3.2.3. Comunicar, sem demora, à Contratante, o resultado de auditoria realizada pela ANPD, na medida em que esta diga respeito aos dados pessoais da Contratante. Caso sejam detectadas eventuais desconformidades, a Contratada irá corrigi-las dentro de um prazo razoável e informará à Contratante a este respeito.
- 3.2.4. Informar, imediatamente à Contratante, quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais.
- 3.2.5. Abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do Titular, exceto nas instruções documentadas da Contratante ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 3.2.6. Informar imediatamente à Contratante, assim que tomar conhecimento, de:



- 3.2.6.1. Qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais sob o controle do Contratante, por oficiais do governo ou qualquer indicação específica de que a investigação ou apreensão seja iminente.
- 3.2.6.2. Quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos.
- 3.2.6.3. Qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais da Contratante.
- 3.2.6.4. Qualquer incidente ou violação de dados pessoais que afete o negócio ou que demande ação por parte do Contratante.

DOS COLABORADORES DA CONTRATADA

- 4.1. A Contratada assegurará que o acesso e o Tratamento dos Dados Pessoais da Contratante fiquem restritos aos Colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais Colaboradores:
 - 4.1.1. Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento.
 - 4.1.2. Tenham conhecimento das obrigações da Contratada, incluindo as obrigações do presente Termo.
 - 4.1.3. Todos os Colaboradores da Contratada, incluindo terceirizados, estagiários e prestadores de serviço, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais.

DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

- 5.1. A Contratada adotará medidas técnicas e administrativas adequadas a assegurar a proteção de dados pessoais (nos termos do artigo 46 da LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, a Contratada deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, identificação de vulnerabilidades e adequada gestão de risco.
- 5.2. A Contratada manterá os Dados Pessoais de clientes do Contratante e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de

Alfreire



políticas e procedimentos internos) elaborados visando: (a) proteção contra perdas de dados pessoais, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes de segurança da informação regulares. A Contratada designará um ou mais colaboradores para coordenar e para se responsabilizar pelo programa de segurança da informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.

- 5.3. Em caso de incidente de segurança com acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos pela Contratante, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, a Contratada comunicará à Contratante em **até 2 (dois) dias úteis** da data do conhecimento de que o incidente afetou dados pessoais, contendo no mínimo, as seguintes informações: (I) - a descrição da natureza e da categoria de dados pessoais afetados; (II) - o número de titulares afetados, discriminando, quando aplicável, o número de crianças, de adolescentes ou de idosos; (III) - as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais, adotadas antes e após o incidente, observados os segredos comercial e industrial; IV - os riscos relacionados ao incidente com identificação dos possíveis impactos aos titulares; V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido realizada no prazo previsto no caput deste artigo; VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente sobre os titulares; VII - a data da ocorrência do incidente, quando possível determiná-la, e a de seu conhecimento pelo controlador; VIII - os dados do encarregado ou de quem represente o controlador; IX - a identificação do controlador e, se for o caso, declaração de que se trata de agente de tratamento de pequeno porte; X - a identificação do operador, quando aplicável; XI - a descrição do incidente, incluindo a causa principal, caso seja possível identificá-la; e XII - o total de titulares cujos dados são tratados nas atividades de tratamento afetadas pelo incidente.

DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

- 6.1. As transferências de Dados Pessoais do Contratante pela Contratada para um terceiro país, ou seja, um país diferente daquele em que os Dados Pessoais são disponibilizados à Contratada, são permitidas somente quando tais transferências forem estritamente necessárias para a execução do Contrato e de acordo com as condições e os limites estabelecidos a seguir.

- 6.1.1. A Contratada deverá notificar o Contratante, sem demora indevida, de quaisquer intenções de transferências permanentes ou temporárias dos Dados Pessoais do

Assinatura



Contratante pela Contratada para um terceiro país e somente realizar tal transferência após obter autorização, por escrito, do Contratante, que pode ser negada, a seu critério.

6.1.2. Essa notificação ao Contratante deverá conter informações detalhadas sobre para quais países as informações seriam transferidas e para quais finalidades (incluindo uso de serviços em nuvem cujos ativos sejam sediados em país estrangeiro).

6.1.3. Quando a transferência for solicitada pela Contratante ou necessária para a prestação dos serviços (mediante prévia autorização, por escrito, da Contratante), a Contratada deverá adotar os mecanismos de transferência internacional pertinentes (incluindo, quando aplicável, as futuras cláusulas padrão aprovadas pela ANPD para Transferência Internacional de Dados Pessoais, sempre que estiverem disponíveis, ou, quando aplicável, cláusulas contratuais exigidas por países destinatários).

DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CONTRATANTE

7.1. A Contratada deverá, quando do término da vigência do contrato, interromper prontamente o tratamento dos Dados Pessoais do Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida de determinação do Contratante, eliminar completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o Contratado necessitar manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista no Art. 7º da LGPD.

DOS DIREITOS DOS TITULARES

8.1. Os direitos dos titulares dos Dados Pessoais previstos nas legislações que versem sobre dados pessoais serão atendidos pelo Contratante, posto que na qualidade de Controlador dos Dados Pessoais, será responsável exclusivo por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

8.2. Caso algum titular dos dados pessoais faça alguma requisição diretamente à Contratada, será orientado a fazê-la ao Contratante, considerando a sua condição de Controlador dos dados pessoais.

9. DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CONTRATANTE



Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

9.1. Quando do término da vigência do contrato, a Contratada deverá interromper prontamente o tratamento dos dados pessoais da Contratante e eliminá-los completamente, em no máximo 30 (trinta dias), sob instruções e na medida de determinação do Contratante, salvo quando necessária a manutenção dos dados pela Contratada para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista no Art. 7º da LGPD.

10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste Anexo, no contrato em que ele está inserido e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

Manaus, 09 de maio de 2025.

Pela CONTRATANTE


Lincoln Nunes da Silva
Diretor-Presidente

Pela CONTRATADA


Kleper de Carvalho Porto
Representante Legal

Adriana dos Santos Reis Freire
TESTEMUNHA



Governo do Amazonas inaugura serviços da Telessaúde nos municípios de Barcelos e Tefé

Diego Peres/Secom

Ação vai alcançar três municípios do interior, reduzindo a fila de espera para consultas e exames agendados pelo Sisreg

O Governo do Amazonas inaugurou, no dia 5 de maio, dois novos espaços para a oferta de teleconsultas e telediagnósticos nos municípios de Barcelos e Tefé (a 399 e 523 quilômetros de Manaus, respectivamente). A ação, que integra a modalidade de Telessaúde pelo programa Saúde AM Digital, já chega a três cidades com o objetivo de fortalecer a assistência em saúde no interior do Amazonas reduzindo a fila de espera para consultas e exames agendados pelo Sistema de Regulação (Sisreg).

O serviço é coordenado pela Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM) e beneficiará mais de 143 mil pessoas em 12 especialidades oferecidas pelo programa com maior demanda no Complexo Regulador. A modernização no atendimento integra o pacote de ações do Governo do Amazonas para levar o padrão do Hospital Delphina Aziz a toda a rede de saúde, incluindo a revitalização de hospitais, Centros de Atenção Integrada à Criança (CAICs), entrega de equipamentos, entre outras medidas.

Em Barcelos, duas telessalas foram implantadas na Unidade Básica de Saúde (UBS) Maria Lúcia Rodrigues Bahia, no bairro Nossa Senhora de Nazaré. A unidade está recebendo, pelo programa, um equipamento de eletrocardiograma (ECG), para auxiliar na oferta de telediagnóstico, que beneficiará 18 mil pessoas.

Em Tefé, três telessalas foram implantadas na Policlínica Santa Tereza, no bairro Quintino Bocaiuva. A unidade está recebendo ainda equipamentos de eletrocardiograma, Mapa e Holter, ampliando a oferta de telediagnóstico na cidade. Como município polo, o objetivo da rede de saúde é que Tefé atenda demandas do município e de cidades próximas como Alvarães, Japurá, Juruá, Maraã e Uarini.



Ao todo, o programa contará com 78 telessalas: 17 em Manaus e, pelo menos, uma em cada município do interior

Manacapuru foi o primeiro município polo regional a receber a Telessaúde. As telessalas foram inauguradas no dia 24 de abril pelo Governo do Estado. Além de Manacapuru, Tefé e Barcelos, os municípios de Itacoatiara, Tabatinga e Humaitá também serão contemplados nesta primeira

fase. Na segunda etapa, o programa prevê a implantação em outros 29 municípios do interior, e a terceira fase contemplará os 27 restantes.

Na capital, os atendimentos da Telessaúde começaram no dia 15 de abril, em oito unidades de saúde localizadas em diferentes zonas de Manaus. Os procedimentos à distância (celular e aparelhos eletrônicos) pelo aplicativo Saúde AM Digital.

Ao todo, o programa contará com 78 telessalas: 17 em Manaus e, pelo menos, uma em cada município do interior. Esses pontos estão sendo equipados com computadores e aparelhos para exames como eletroencefalograma (EEG), eletrocardiograma (ECG), monitorização ambulatorial da pressão arterial (MAPA) e Hol-

ter. Técnicos de apoio estarão disponíveis para auxiliar os pacientes durante os atendimentos nas telessalas.

Telessaúde

Com a implantação das salas de telessaúde, o usuário que quiser ser atendido à distância, pode acessar a consulta pelo celular ou de forma presencial, nesses espaços preparados nas unidades de saúde. Através do Saúde AM Digital, o cidadão tem acesso à teleconsulta em 12 especialidades, agendadas via Sistema de Regulação (Sisreg): dermatologia, urologia, endocrinologia, psiquiatria, cardiologia, ortopedia, neurologia, neuropediatria, pediatria, ginecologia, psicologia e nutrição.

Ao receber a mensagem da assistente virtual do programa, a pessoa com solicitação registrada no Sisreg poderá optar pela modalidade de teleconsulta. Ao escolher essa opção, o tempo de espera costuma ser menor do que o da consulta presencial e o atendimento pode ser realizado em casa ou em uma das salas de telessaúde. O acesso à teleconsulta é pelo aplicativo Saúde AM Digital.

André Luiz Queiroz de Oliveira
Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas - NUPC/FAPEAM

II - Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, em Manaus/AM, 20 de maio de 2025.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 224416

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO N° 054/2025

DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2025; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a Universidade Federal de Viçosa com a interveniência da Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE; OBJETO: O Presente Convênio tem por objeto a oferta de até 25 (vinte e cinco) vagas de doutorado em Administração, concentração em Administração Pública (UFV/UEA), por meio de Projeto de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI), para os servidores da UEA e de órgãos conveniados, conforme Portaria CAPES n° 120, de 26 de junho de 2023, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação de Recursos, todos documentos que integram o presente instrumento; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n. 01.02.011304.009934/2025-63.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 224492

PORTARIA N° 501/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta no Memorando 057/2025-GR/UEA; e **CONSIDERANDO** sua ida à São Paulo para reuniões buscando tratativas e esclarecimentos referentes ao estudo da Parceria Público-Privada (PPP) para a implantação de uma Editora Gráfica da UEA. **RESOLVE: DESIGNAR** para responder pela Universidade do Estado do Amazonas - UEA, o Senhor Pró-Reitor de Planejamento, Prof. Dr. Isaque dos Santos Sousa, no período 21/05 a 24/05/2025.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de maio de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 224500

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas - FEPIAM

PORTARIA N° 018/2025-FEPIAM

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DOS POVOS INDIGENAS DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais; **ALTERA** o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2025, aprovado na Lei Orçamentaria N° 7.280, de 30 de dezembro de 2024 e em seus créditos **adicionais A FUNDAÇÃO ESTADUAL DOS POVOS INDIGENAS** no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 46 da Lei N° 7.006, de 18 de julho de 2024. **Considerando** a necessidade de adequa algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ ou as modalidades do gasto; **CONSIDERANDO** referente ao objeto da despesa constante no processo 021301.000209/2025 e 021301.000208/2025 **RESOLVE: I** - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2025, da Unidade Orçamentaria indicada no Anexo I desta portaria; **II - Anexo I:** com uma movimentação no valor de R\$ 1.448,07 (Um Mil Quatrocentos e Quarenta e oito reais e sete centavos); **III** - está portaria entrara em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do lançamento no mês de abril de 2025. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE. GABINETE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DOS POVO INDIGENAS**, em Manaus, 20 de maio de 2025.

NILTON MAKAXI

Diretor Presidente

ANEXO I

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

21301 FUNDAÇÃO ESTADUAL DOS POVOS INDIGENAS DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO							
			SUPLEMENTAÇÃO			ANULAÇÃO				
			FUNTE	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG	VALOR(R\$)	
Administração da Unidade										
14.122.0001.2001	A	3	1.704.145	3391	0001	1.448,07	3390	0001		1.448,07
TOTAL (R\$)						1.448,07				1.448,07

Protocolo 224457

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se a RESOLUÇÃO n.º 02, de 12 de maio de 2025 - FUNATI, publicada no Diário Oficial do Amazonas, página 41, Poder Executivo-Seção II, do dia 12 de maio de 2025.

Onde se lê:

RESOLUÇÃO n.º 002/2025 - FUNATI

Lê-se:

RESOLUÇÃO n.º 03/2025 - FUNATI

GABINETE DO REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE, em Manaus-AM, 20 de maio de 2025.

EULER ESTEVES RIBEIRO

Reitor da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade

Protocolo 224429

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se a PORTARIA n.º 016/2024-FUNATI, de 06 de maio de 2025 - FUNATI, publicada no Diário Oficial do Amazonas, página 41, Poder Executivo-Seção II, do dia 06 de maio de 2025.

Onde se lê:

PORTARIA n.º 016/2024 - FUNATI

Lê-se:

PORTARIA n.º 016/2025 - FUNATI GABINETE DO REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE, em Manaus-AM, 20 de maio de 2025.

EULER ESTEVES RIBEIRO

Reitor da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade

Protocolo 224446

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se a PORTARIA n.º 017/2024-FUNATI, de 06 de maio de 2025 - FUNATI, publicada no Diário Oficial do Amazonas, página 42, Poder Executivo-Seção II, do dia 06 de maio de 2025.

Onde se lê:

PORTARIA n.º 017/2024 - FUNATI

Lê-se:

PORTARIA n.º 017/2025 - FUNATI GABINETE DO REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE, em Manaus-AM, 20 de maio de 2025.

EULER ESTEVES RIBEIRO

Reitor da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade

Protocolo 224448

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2022

Fundamento: Pregão Eletrônico n. 02/2022.

Objeto: a) Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses; b)

Incluir o "Anexo II - Tratamento e Proteção de Dados Pessoais"

Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.

Contratada: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A

Valor global estimado: R\$ 6.580.696,20 (seis milhões, quinhentos e oitenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

Vigência: 12/05/2025 a 11/05/2026.

Dotação orçamentária: recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 20 de maio de 2025

LINCOLN NUNES DA SILVADiretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A
Protocolo 224491**EXTRATO DA PORTARIA Nº 084-2025**

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO. Resolve: Ratificar o objeto da OS Nº 01/2025-DTE, que trata da contratação direta por dispensa de licitação emergencial da empresa NORTE BRASIL NETWORK TELECOMUNICAÇÕES LTDA, conforme estabelece o inciso XV do artigo 29 da Lei Nº 13.303/2016, para a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação de dados, incluindo infraestrutura e equipamentos, para conexão dos órgãos da Administração Pública Estadual e suas diversas unidades ao Data Center da PRODAM, em Manaus/AM, através de links em fibra óptica, sob demanda, pelo período de 180 dias, mediante contrato emergencial.", com valor global estimado de R\$ 2.131.934,70 (dois milhões, cento e trinta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

Manaus, 20 de maio de 2025.

LINCOLN NUNES DA SILVADiretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A
Protocolo 224445**Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA****EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº 001/2025. PARTES: Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - Ciama e Prefeitura Municipal de Uruará -AM. OBJETO: Elaboração de projetos de engenharia para o Município de Uruará-Am. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: Não há transferência de recursos financeiros. FISCAL: Sr. Alberto Magno Menezes da Costa, Matrícula nº 000640, e como suplente a Sra. Kelly Cristina Fernandes Nomura Abreu, Matrícula nº 001029. FUNDAMENTO DO ATO: Proc. Administrativo n. 006/2025. ASSINADO EM: 15/05/2025.

Manaus, 20/05/2025.

ANTONIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRADiretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA
Protocolo 224432**EXTRATO DE TERMO DE COMODATO**

ESPÉCIE: Termo de Comodato nº 001/2025. PARTES: Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - Ciama e Prefeitura Municipal de Uruará -AM. OBJETO: Cessão gratuita, em caráter temporário e precário de bens móveis de propriedade da Ciama à Prefeitura Municipal de Uruará/Am. PRAZO: 12 (doze) meses. FISCAL: Sra. Edméa de Araújo Serra Braga, Matrícula nº 1119, e como suplente o Sra Sara Araujo Gomes, Matrícula nº 1277. FUNDAMENTO DO ATO: Proc. Administrativo n. 007/2025. ASSINADO EM: 15/05/2025.

Manaus, 20/05/2025.

ANTONIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRADiretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA
Protocolo 224437**Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR**

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2025, celebrado entre EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS- AMAZONASTUR (CNPJ n. 05.662.046/0001-90) e a empresa BARRA SOM EVENTOS LTDA. (CNPJ n. 03.340.266/0001-71), publicada no Diário Oficial do Estado

do Amazonas Nº 35.460, data 12/05/2025, Poder Executivo, Seção II - fls.61.

ONDE SE LÊ: Manaus, 23 de abril de 2025.**LEIA-SE:** Manaus, 30 de abril de 2025.

Manaus, 20 de maio de 2025.

IAN HENDERSON CARMO RIBEIROPresidente da Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR
Protocolo 224434**Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023/CPSS/AADESAM****PROJETOS VARIADOS****12º CHAMAMENTO****CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E CONTRATAÇÃO**

Nos termos do Item XI.2. do edital - classificação Final, o presidente da AADESAM torna público a Convocação para apresentação da documentação conforme Anexo V - Lista de Documentos, exames admissionais e assinatura do contrato.

Os convocados deverão comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental, localizada à Rua Major Gabriel com Nhamundá, nº 1721, Centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, munidos das documentações (originais e cópias), para consulta completa, segue o link <https://aadesam.org.br/edital-001-2023-cpps/>

Manaus, 20 de maio de 2025.

BRENO PENHA SOUZA SERRAPresidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM
Protocolo 224498**Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC****EXTRATO-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025-AADC.**

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 009/2025-AADC; Processo Nº 000067/2025-98; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65), Coutinho Consultoria e Treinamento Ltda (CNPJ: 34.663.314/0001-96), Neon Tech Comércio Varejista de Produtos de Informática Ltda (CNPJ 51.979.324/0001-54) e AJL Indústria e Comércio Ltda (CNPJ 01.319.640/0001-21). Objeto: Aquisição de Equipamento de Informática, visando atender as necessidades da sede AADC e dos Espaços Culturais, apoiados e/ou administrados por esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC; Fundamento: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente a Lei Nº 14.133/2024, Lei Complementar Nº 123/2006. Neon Tech Comércio Varejista de Produtos de Informática Ltda - CNPJ 51.979.324/0001-54 - Lote 01 - R\$ 2.229.700,00 (Dois Milhões, Duzentos e Vinte e Nove Mil e Setecentos Reais); Lote 03: R\$ 2.957.000,00 (Dois Milhões e Novecentos e Cinquenta e Sete Mil Reais), Lote 06: R\$ 2.420.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos e Vinte Mil Reais). Coutinho Consultoria e Treinamento Ltda - CNPJ: 34.663.314/0001-96 - Lote 02: R\$ 1.130.800,00 (Um Milhão, Trezentos e Trinta Mil e Oitocentos Reais). AJL Indústria e Comércio Ltda - CNPJ 01.319.640/0001-21- Lote 05: R\$ 466.895,00 (Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil e Oitocentos e Noventa e Cinco Reais); Lote 07: R\$ 1.420.235,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Vinte Mil e Duzentos e Trinta e Cinco Reais). Registra esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC que o instituto do Sistema de Registro de Preços gera tão somente uma mera expectativa de direito quanto à contratação em tela, visando apenas a garantia de inalterabilidade dos preços já firmados, cabendo a Contratante a discricionariedade do ato de contratação. Prazo de Vigência é de 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 08/05/2025.

EDVAL MACHADO JÚNIORPresidente
Protocolo 224430